

LEI Nº 13/80

DATAS - 17 de setembro de 1.980

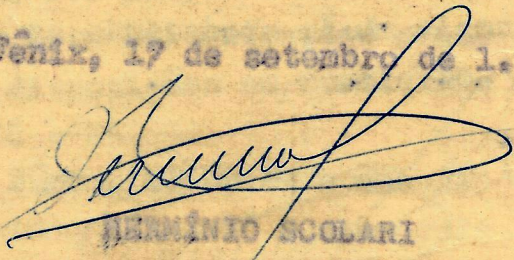
SÍNULAI - Autoriza o Prefeito Municipal a conceder o parcelamento de Dívida Ativa e dá outras providências:

A CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder o parcelamento da Dívida Ativa das datas nºs 12, 18 e 19, da quadra nº 90, da planta urbana desta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fênix, 17 de setembro de 1.980



HERMÍNIO SCOLARI

Prefeito Municipal